



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE
MEDICILÂNDIA



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032.0303/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009-2022 DL

Data: 03 de Março de 2022 - Horário: 09:00

Objeto: contratação de empresa para aquisição de um veículo popular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Medicilândia, de acordo com o convênio 003/2021 - SELL - Processo Nº 2021/816793, firmado entre o município e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

VENCEDOR(ES) DO CERTAME



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº252/2021-GAB/PMM

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 67, item IV da Lei Orgânica do Município de Medicilândia, estado do Pará.

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Medicilândia os seguintes Servidores:

OZIMAR MARTINS PALHETA - Presidente
CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA- Secretário
FRANCISCO REIS DE SOUSA NETO – Membro
FLUVIANE BARBOSA TABOSA- Membro

§ 1º. – A comissão de que trata este Artigo terá como *membros suplentes* os seguintes Servidores:

FÁBIO NASCIMENTO BARROS
SANDRA DE DEUS ATAÍDES RODRIGUES
ANA PAULA GUSMÃO DA SILVA

§ 2º. – O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - A Comissão nominada no Art. 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicos especializados, convocará os mesmos, desde que estes tenham vínculo com a administração, os quais integrarão a referida comissão.

Art. 3º - As atividades da Comissão, ora constituída, serão as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, reguladora do procedimento jurídico das licitações e contratos administrativos pertinentes às obras, serviços, compras, alterações, concessões e locações no âmbito administrativo Municipal, centralizada autarquia.

Trav. Dom Eurico, Nº 1035 - B. Centro - CEP: 68.145-000 Medicilândia – PARÁ, fone (93) 3531-1900



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO



Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL será de 01 (um) ano, conforme dispõe o parágrafo 4º do Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

§ Único – As atividades dos membros da Comissão, ora constituída, não implicarão em pagamentos de jetons, gratificações, diárias ou remunerações, seja a que título for.

Art. 5º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL caberá ao Senhor **OZIMAR MARTINS PALHETA**, e a secretaria ao senhor **CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA**, sendo os demais componentes simples membros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e em especial o disposto na **PORTARIA Nº208/2021-GAB/PMM**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, ao 25 (vinte e cinco) dia do mês de outubro de Dois Mil e Vinte e Um, (2021).

JULIO CESAR DO
EGITO:18516408272

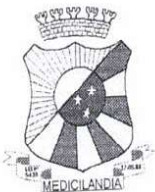
Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
DO EGITO:18516408272

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 25 de outubro de 2021.

DEYWIS JULIANO Assinado de forma digital
DANIEL:03537902905 por DEYWIS JULIANO
DANIEL:03537902905

Deywis Juliano Daniel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021- GAB/PMM



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



PROJETO BASICO

1.1 TITULO DO PROJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ESTILO POPULAR

1.2 OBJETO

Aquisição de veículo estilo popular para atendimento das necessidades de deslocamento da equipe técnico e demais funcionários na execução, acompanhamento e monitoramento do serviço da SECTUR no território e região, Conforme convênio 003/2021 - SEEL - PROCESSO N 2021/816793

1.3 OBJETIVO GERAL

Compra de um veículo popular utilitário, para realizar as atividades da SECTUR (Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo)

1.4 RAZÕES DA PROPOSIÇÃO

Medicilândia está localizada na região Oeste Estado do Pará. Sua população estimada de acordo com o IBGE 2010 era de 27.328 pessoas, (população atualizada em 2019 com estimativa de 31.597 habitantes para o ano de 2020), destes, aproximadamente 16.500 residem na área urbana e os demais na área rural (10.828 habitantes). Possui área de 8.272,580km² representando 0.663% do Estado, 0.2147% da Região e 0.0974% de todo território brasileiro.

Este município surgiu como o programa de integração nacional (PIN), instituído no ano de 1970, implantado a partir de 1971, pelo governo federal. Um dos objetivos PIN era desenvolver um programa de colonização na Amazônia, trazendo para este território, trabalhadores sem terra de diversos pontos do Brasil. E cortado pela Rodovia Transamazônica (BR 230) e tem como uma das suas formas de organização rural a constituição e construção de agrovilas distribuídas ao longo das 28 vicinais. Distrito criado com a denominação de Medicilândia, pela Lei Estadual nº 5202, de 10/12/1984 subordinado ao município de Prainha. E elevado à categoria de município com a denominação de Medicilândia, pela Lei Estadual nº5438, de 06 de maio de 1988, desmembrando de Prainha. Sede no antigo distrito de Medicilândia. Constituído do distrito Sede. Instalado em 01/01/1989.

Grandes são os desafios para dar continuidade ao desenvolvimento local, a atual gestão vem buscando diversas alternativas para atender as necessidades dos vários setores que promovam mudanças estruturais e institucionais necessários para o desenvolvimento local. Grandes são os desafios da gestão pública, pois para se avançar na direção da superação de diversos problemas de forma a atender as demandas por soluções amplas de caráter socioeconômico satisfatório, faz-se mister considerar caminhos que estão sendo pensados em termos locais na perspectiva socioespacial.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



De acordo com a Constituição Federal promulgada em 1988, foi estabelecido que o município deve reger-se por lei orgânica própria, e é de sua competência legislar sobre assuntos de interesse local, em consonância com os preceitos nelas previstos. Sabe-se que para o cumprimento das funções municipais estão previstas transferências a serem repassadas tanto pelo governo Estadual quanto Federal, ao mesmo tempo em que a municipalidade conta com a arrecadação própria de imposto como IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), ISS (Imposto sobre Serviço), ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), o qual na sua maioria dos casos é extremamente baixa e inexpressível frente aos pesados encargos sociais econômicos que recaem sob o poder público municipal.

Medicilândia apesar de ter solo fértil, ainda apresenta grandes dificuldades financeiras, não dispondo de uma arrecadação própria, fortalecida, que represente uma significativa arrecadação de impostos, para que o município possa investir em veículos e distribuir para as secretarias que

compõem a administração municipal. Mas a mesma é grande contribuidora com a arrecadação de ICMS Estadual através da lavoura cacaueteira. A exemplo desta necessidade podemos hoje citar a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer que precisa de um veículo para viabilizar o deslocamento da sua equipe administrativa para os eventos fora do município e até o presente momento, esta municipalidade não teve como atender a demanda solicitada pela secretaria. Este pleito agora, com muita gratidão por parte da nossa gestão, está sendo viabilizado através de emendas parlamentar do Deputado Estadual Dirceu Tencaten.

A Prefeitura Municipal de Medicilândia através da SECTUR terá melhores condições de trabalhos no atendimento das nossas demandas. Estaremos mais próximos da realidade vivenciada pelo público atendido com o deslocamento para as comunidades de todo território do Município, extensão demográfica em estradas com mais de 2.000km de estradas vicinais e 28 comunidades distantes da sede, por isso a necessidade de um transporte para alcançar as localidades mais remotas a fim de fortalecer como um todo o trabalho executado, beneficiando diretamente a população tanto urbana quanto rural buscando significativos avanços nos aspectos socio-econômico-cultural.

O apoio do Governo Estadual através de emenda parlamentar é de suma importância e necessidade para desenvolvimento esportivo e cultural local. O recurso é no valor de R\$50.000,00, para aquisição de um veículo que atenderá as demandas administrativas da SECTUR

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR |
|------|--|--------|---------|-----------|
| 01 | VEICULO MOTOR 1.0 OU 1.4 CÂMBIO MANUAL; ALIMENTAÇÃO FLEX; ANO 2021 | 1.000 | UNIDADE | 66.000,00 |



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



2.1 DA LEGALIDADE

A contratação por Dispensa de Licitação dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, enquadra-se no disposto no art. 24, inciso v, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O objeto ora proposto, em 2021 já foi alvo de 02 processos licitatórios, o primeiro foi deserto, e o segundo fracassado. Assim, é possível fazer a contratação direta, porque o que está em jogo é a necessidade de a Administração atender a um dado interesse público. Logo, sendo porque foi fracassada ou porque foi deserta, a Administração permanece com a necessidade precisando resolvê-la. Portanto, com fundamento no art.24, inc. V, da Lei nº. 8.666/93, também nas hipóteses em que a licitação for declarada fracassada, desde que preenchidos os requisitos legais, especialmente em vista do pressuposto que orienta essa hipótese legal de dispensa de licitação.

2.2 DA MODALIDADE

2.2.1- Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

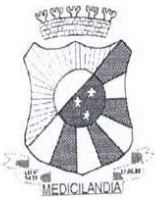
“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1o Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado e em se tratando de bem/veículo nestes valores, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

2.3 DA RAZÃO DA ESCOLHA

JUSTIFICA-SE a aquisição do veículo discriminado no objeto supra, através de instrumento Dispensa de licitação na modalidade menor preço, que em ocasião, obteve como vencedora a empresa CAVALLI MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.783.432/0001-40, apresentando-se com o menor/melhor preço, através de pesquisas realizadas no comércio local, observando-se a qualidade do veículo e o custo/benefício proporcionado ao Órgão Cedente.

2.4 VIGÊNCIA

2.4.1. Os Preços resultante deste certame terá vigência de 08 (OITO) meses, a partir do recebimento do recurso.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de material permanente, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 15 inciso II.

3.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



GARANTIA DO EQUIPAMENTO: O equipamento proposto tem a garantia contra defeitos de fabricação e/ou montagem, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem limites de horas. Esta garantia se aplica a motores, transmissão, eixos, componentes hidráulicos e estruturas da máquina, conforme Termo de Garantia que acompanha o equipamento.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias

LOCAL DE ENTREGA: Em Medicilândia – PA

As inadequações técnicas dos equipamentos entregues implicarão em não pagamento.

3.3 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A responsabilidade pela administração e manutenção do equipamento será da Prefeitura Municipal de Medicilândia

4. METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

A empresa que apresentar o menor traço e atender os pré-requisitos do Processo Licitatório será a vencedora, e terá até 30 dias para entregar o equipamento.

4.1 GERENCIAMENTO DO PROJETO:

RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Nome do responsável: Rosangela Pereira Macedo

Função: Coordenadora de Planejamento

Órgão: Prefeitura Municipal de Medicilândia

Endereço: Tv Dom Eurico, 1035, Centro, Medicilândia-Pa

e-mail: projetosmedicilandia02@gmail.com

Nome do substituto: Marcelo Borges do Egito

Função: secretário de Finanças

Órgão: Prefeitura Municipal de Medicilândia

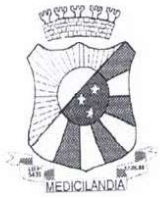
Endereço: Tv Dom Eurico, 1035, Centro, Medicilândia-Pa

e-mail: projetosmedicilandia02@gmail.com

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

| FONTE | VALORES |
|----------------------|--------------|
| | INVESTIMENTO |
| GOVERNO ESTADUAL | RS 50.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | RS 16.000,00 |
| TOTAL GERAL | RS 66.000,00 |



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Medicilândia, 25 de fevereiro de 2022

RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Rosângela Pereira Macedo
Coordenadora de Planejamento

Medicilândia, 25 de fevereiro de 2022

JÚLIO CÉSAR DO EGITO
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Processo Fracassado

Prefeitura Municipal de Medicilândia
Prefeitura Municipal de Medicilândia
Pregão Eletrônico - 002/2022

Datas Relevantes

| Publicado | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 20/01/2022 08:47 | 20/01/2022 09:00 | 27/01/2022 09:00 | 01/02/2022 09:00 | 01/02/2022 09:01 |

Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Qtde Mín. | Unidade | Observações |
|--------|---|---------------|------|-----------|---------|-------------|
| 0001 | VEICULO DO TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, MOTOR 1.0 OU 1.4, CÂMBIO MANUAL, ALIMENTAÇÃO FLEX, ANO 2021 OU SUPERIOR | 63.163,33 | 1 | - | UND | Fracassado |

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|------------|--|
| 20/01/2022 | EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 002-2022 - CARRO SECTUR.pdf |

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|--------------------|---|--|
| 04/02/2022 - 09:17 | Negociação aberta para o processo 002/2022 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 002/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 04/02/2022 - 09:19 | Negociação aberta para o processo | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 04/02/2022 - 09:20 | Documentos solicitados para o processo 002/2022 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 002/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 04/02/2022 - 09:20 | Envio de Propostas Readequadas 002/2022 | A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor DANIELLE SILVA FRANCA EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2022 às 11:20. |
| 04/02/2022 - 11:24 | Documentos solicitados para o processo 002/2022 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 002/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 04/02/2022 - 11:24 | Envio de Propostas Readequadas 002/2022 | A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor P G AGUIAR VIEIRA foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2022 às 13:25. |

Propostas Enviadas

0000 - VEICULO DO TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, MOTOR 1.0 OU 1.4, CÂMBIO MANUAL, ALIMENTAÇÃO FLEX, ANO 2021 OU SUPERIOR

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| DANIELLE SILVA FRANCA EIRELI | 43.438.614/0001-62 | 27/01/2022 - 11:16:36 | Gol | Volkswagen | 1 | 64.000,00 | 64.000,00 | Sim |
| P G AGUIAR VIEIRA | 27.967.465/0001-72 | 31/01/2022 - 15:39:09 | 2021/2022 | KWID/RENAUT | 1 | 75.000,00 | 75.000,00 | Não |

Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|------------------------------|--------------------|----------------------------|
| P G AGUIAR VIEIRA | 27.967.465/0001-72 | 60 dias |
| DANIELLE SILVA FRANCA EIRELI | 43.438.614/0001-62 | 60 dias |



Lances Enviados

0000 - VEICULO DO TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, MOTOR 1.0 OU 1.4, CÂMBIO MANUAL, ALIMENTAÇÃO FLEX, ANO 2021 OU SUPERIOR

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|----------------------|---|--|
| 27/01/2022 - 11:16:36 | 64.000,00 (proposta) | 43.438.614/0001-62 - DANIELLE SILVA FRANCA EIRELI | Cancelado - A Empresa DANIELLE SILVA FRANCA EIRELI não atendeu a nenhuma exigência do edital, 04/02/2022 11:22:27 |
| 31/01/2022 - 15:39:09 | 75.000,00 (proposta) | 27.967.465/0001-72 - P G AGUIAR VIEIRA | Cancelado - Após análise dos documentos de habilitação da empresa P G AGUIAR VIEIRA, constatou-se que a mesma não atendeu aos subitens: 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Puras – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/), 9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerendo.php). 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. 9.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome do(s) sócio(s), com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º PAR único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE, acrescida da relação de Infrações Trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, da Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, 07/02/2022 16:45:05 |

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---------------------|---------|--------------|
| 07/02/2022 - 17:05 | -- | -- |

0001 - VEICULO DO TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, MOTOR 1.0 OU 1.4, CÂMBIO MANUAL, ALIMENTAÇÃO FLEX, ANO 2021 OU SUPERIOR

Chat

| Data | Apelido | Frase |
|-----------------------|-----------|---|
| 01/02/2022 - 09:06:49 | Pregoeiro | Bom dia! Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2023. Perdão pela demora. Estamos com problema com a internet. |
| 01/02/2022 - 09:08:04 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 01/02/2022 - 09:14:28 | Pregoeiro | Por esse motivo de internet instável, a sessão ficará suspensa, com retorno para dia 02/02/2022 às 09hs:30min. Horário de Brasília. Obrigado pela atenção. |
| 02/02/2022 - 09:01:20 | Pregoeiro | Senhores licitantes, Bom dia! |
| 02/02/2022 - 09:01:33 | Pregoeiro | Estamos reabrindo a sessão. |
| 02/02/2022 - 09:03:56 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 02/02/2022 - 09:03:56 | Sistema | Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31, No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 02/02/2022 - 09:03:56 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 500,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |
| 02/02/2022 - 09:03:56 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 02/02/2022 - 09:05:40 | Pregoeiro | Aguardar às 09hs:30min. Horário de Brasília pra darmos inicio a fase de lances. |
| 02/02/2022 - 09:40:39 | Sistema | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 02/02/2022 - 09:40:39 | Sistema | O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 02/02/2022 - 09:50:40 | Sistema | O item 0001 foi encerrado em situação de empate. |
| 02/02/2022 - 11:40:41 | Pregoeiro | Devido um problema no sistema, a sessão ficará suspensa, com retorno pro dia 03/01/2022 as 09hs:00min. Horário de Brasília. |
| 03/02/2022 - 09:06:18 | Sistema | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 03/02/2022 - 09:06:18 | Sistema | O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |



| | | |
|-----------------------|-----------|--|
| 03/02/2022 - 09:06:35 | Pregoeiro | Devido um problema no sistema, a sessão ficará suspensa, com retorno pro dia 04/02/2022 as 09hs 00min. Horário de Brasília. |
| 03/02/2022 - 09:06:40 | Sistema | O item 0001 foi suspenso pelo pregoeiro. |
| 04/02/2022 - 09:01:13 | Pregoeiro | Senhores licitantes, Bom dia! |
| 04/02/2022 - 09:01:19 | Pregoeiro | Estamos reabrindo a sessão. |
| 04/02/2022 - 09:05:19 | Pregoeiro | Devido um problema no sistema do Portal de Compras Publicas, o item será aberto para lances novamente. |
| 04/02/2022 - 09:06:06 | Sistema | O item 0001 foi reaberto pelo pregoeiro. |
| 04/02/2022 - 09:16:06 | Sistema | O item 0001 foi encerrado. |
| 04/02/2022 - 09:17:52 | Sistema | O item 0001 teve como arrematante DANIELLE SILVA FRANCA EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 64.000,00. |
| 04/02/2022 - 09:19:03 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:00 do dia 04/02/2022. |
| 04/02/2022 - 09:19:03 | Sistema | Motivo: foi iniciada a fase de negociação, a licitante vencedora tem proposta menor para o item licitado? |
| 04/02/2022 - 09:20:10 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:20 do dia 04/02/2022. |
| 04/02/2022 - 09:20:10 | Sistema | Motivo: Solicito a proposta reajustada da licitante vencedora dos itens licitados no prazo de 02(duas) horas, de acordo com o item 10.1 e subitem 10.1.1. do edital. |
| 04/02/2022 - 09:20:25 | Sistema | A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor DANIELLE SILVA FRANCA EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2022 às 11:20. |
| 04/02/2022 - 11:22:27 | Sistema | O fornecedor DANIELLE SILVA FRANCA EIRELI foi inabilitado no processo. |
| 04/02/2022 - 11:22:27 | Sistema | Motivo: A Empresa DANIELLE SILVA FRANCA EIRELI não atendeu a nenhuma exigência do edital. |
| 04/02/2022 - 11:22:27 | Sistema | O fornecedor DANIELLE SILVA FRANCA EIRELI foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro. |
| 04/02/2022 - 11:22:27 | Sistema | O item 0001 tem como novo arrematante P G AGUIAR VIEIRA com lance de R\$ 75.000,00. |
| 04/02/2022 - 11:22:56 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:00 do dia 04/02/2022. |
| 04/02/2022 - 11:22:56 | Sistema | Motivo: foi iniciada a fase de negociação, a licitante vencedora tem proposta menor para o item licitado? |
| 04/02/2022 - 11:24:09 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 04/02/2022. |
| 04/02/2022 - 11:24:09 | Sistema | Motivo: Solicito a proposta reajustada da licitante vencedora do item licitado no prazo de 02(duas) horas, de acordo com o item 10.1 e subitem 10.1.1. do edital. |
| 04/02/2022 - 11:24:31 | Sistema | A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor P G AGUIAR VIEIRA foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2022 às 13:25. |
| 04/02/2022 - 11:39:13 | Sistema | O fornecedor P G AGUIAR VIEIRA enviou uma nova proposta readequada. |
| 04/02/2022 - 12:50:42 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:25 do dia 04/02/2022. |
| 04/02/2022 - 12:50:42 | Sistema | Motivo: Estamos reiterando a importância da negociação, sendo que o valor ofertado ainda se encontra muito acima do valor de referência, a licitante vencedora tem proposta menor para o item licitado? |
| 04/02/2022 - 13:27:19 | Pregoeiro | Prezados, finalizado o prazo para anexar os documentos solicitados, a sessão ficará suspensa, com retorno pro dia 07/02/2022 as 09hs 00min. Horário de Brasília, para a informação quanto à aceitabilidade das propostas reajustadas, e os dos documentos de Habilitação da licitante vencedora. Obrigado pela atenção. |
| 07/02/2022 - 09:18:00 | Pregoeiro | Senhores licitantes, Bom dia! Estamos reabrindo a sessão, perdão pela demora, problema com a internet. |
| 07/02/2022 - 16:45:05 | Sistema | O fornecedor P G AGUIAR VIEIRA foi inabilitado no processo. |
| 07/02/2022 - 16:45:05 | Sistema | Motivo: Após análise dos documentos de habilitação da empresa P G AGUIAR VIEIRA, constatou-se que a mesma não atendeu aos subitens: 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/); 9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, 9.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em... (CONTINUA) |
| 07/02/2022 - 16:45:05 | Sistema | (CONT. 1) nome do(s) sócio(s), com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º PAR ÚNICO da Portaria nº. 1421/2014 do MTE, acrescida da relação de Infrações Trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, da Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. |
| 07/02/2022 - 16:45:05 | Sistema | O fornecedor P G AGUIAR VIEIRA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 07/02/2022 - 16:45:15 | Sistema | A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2022 às 17:05. |
| 07/02/2022 - 16:46:43 | Pregoeiro | Se algum licitante tiver intenção de apresentar recurso, o prazo de 20 minutos está aberto, devendo o interessado motivadamente se manifestar, sob pena de preclusão do direito recursal. |
| 07/02/2022 - 17:06:35 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado. |

OZIMAR MARTINS Assinado de forma digital
PALHETA:9606359921 por OZIMAR MARTINS
5 PALHETA:96063599215

Ozimar Martins Palheta
Pregoeiro



CLEBSON BATISTA SILVA Assinado de forma digital
DA COSTA:01048638200 por CLEBSON BATISTA SILVA
DA COSTA:01048638200

Clebson Batista Silva da Costa

Apoio



Ata de Processo Deserto
Prefeitura Municipal de Medicilândia
Prefeitura Municipal de Medicilândia
Pregão Eletrônico - 057/2021

Datas Relevantes

| Publicado | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 24/11/2021 09:03 | 24/11/2021 09:05 | 03/12/2021 09:05 | 08/12/2021 09:05 | 08/12/2021 09:06 |

Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Qtde Mín. | Unidade | Observações |
|--------|---|---------------|------|-----------|---------|-------------|
| 0001 | VEICULO MOTOR 1.0 OU 1.4 CÂMBIO MANUAL. ALIMENTAÇÃO FLEX, ANO 2021 | 63.163,33 | 1 | - | UN | Deserto |

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|------------|--|
| 24/11/2021 | EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 057-2021 - CARRO SECTUR.pdf |

Propostas Enviadas

0000 - VEICULO MOTOR 1.0 OU 1.4 CÂMBIO MANUAL, ALIMENTAÇÃO FLEX, ANO 2021

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC |
|------------|----------|------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|----------|
| Deserto | | | | | | | | 123/2006 |

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---------------------|---------|--------------|
| -- | -- | -- |

0001 - VEICULO MOTOR 1.0 OU 1.4 CÂMBIO MANUAL, ALIMENTAÇÃO FLEX, ANO 2021

Chat

| Data | Apelido | Frase |
|-----------------------|-----------|---|
| 08/12/2021 - 09:11:30 | Pregoeiro | Bom dia! Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 057/2021. Perdão pela demora. Estamos com problema com a internet, mas vamos prosseguir. |
| 08/12/2021 - 09:11:47 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 08/12/2021 - 09:12:50 | Sistema | Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto. |

OZIMAR MARTINS
PALHETA:9606359921
5

Assinado de forma digital
por OZIMAR MARTINS
PALHETA:96063599215

Ozimar Martins Palheta
Pregoeiro



CLEBSON BATISTA
SILVA DA
COSTA:01048638200

Assinado de forma digital
por CLEBSON BATISTA
SILVA DA
COSTA:01048638200

Clebson Batista Silva da Costa

Apoio



CONVÊNIO Nº 003/2021-SEEL

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

PROCESSO Nº 2021/816793

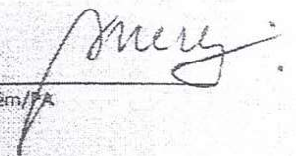
A **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada em Belém, Capital do Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, km 03, S/N (Prédio Anexo II DETRAN), Bairro Nova Marambaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.143.730/0001-30, neste ato, representada por **NIVAN SETUBAL NORONHA**, brasileiro, casado, com CPF sob nº 262.310.932-04, residente e domiciliado nesta Capital doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF 34.593.525/0001-08, com sede na Travessa Don Eurico, 1032, Edif. Prefeitura, Bairro centro, representado pelo Sr. Júlio Cesar do Egito, portador do CPF nº 185.164.082-72, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, na conformidade do processo em epígrafe, observadas as disposições da Lei nº8.666/93, Lei Complementar nº101/2000, Decreto Estadual nº733/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por finalidade a **transferência voluntária de recurso para a aquisição de um (01) veículo para a Secretaria Municipal de Esporte, cultura, turismo e lazer por intermédio do ente municipal.**
- 1.2 Para atingir o objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o **Plano de Trabalho** elaborado pelo **CONVENENTE**, o qual passa a integrar esse termo de convênio independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

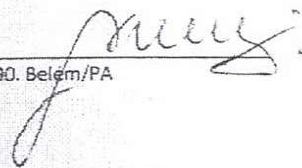
I - São obrigações da **CONCEDENTE**



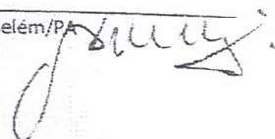
- a) Repassar à **CONVENENTE**, recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma única parcela, correspondente a sua participação nas despesas objeto deste convênio;
- b) Prorrogar de ofício a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;
- c) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio mediante proposta da **CONVENENTE** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;
- d) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes deste Convênio e, quando for o caso, examinar e aprovar o relatório de execução, na forma da legislação em vigor, aplicados na Consecução do objeto deste Convênio;
- e) Informar à Conveniente: o banco, a agência e o número de Conta Corrente da Concedente, para fins de depósito de saldo remanescente deste Convênio, porventura existente, em razão de sua extinção, sob qualquer forma de direito;
- f) Providenciar após a sua assinatura, a publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo definido em lei.

II- São obrigações da **CONVENENTE**:

- a) Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de trabalho aprovado, ficando ao seu encargo a aquisição de bens e a contratação dos serviços necessários para a sua consecução;
- b) Indicar responsável pela execução do objeto pactuado, o qual deverá verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica da **CONCEDENTE** relatório circunstanciados dos fatos;
- c) Aplicar os recursos repassados por força deste Instrumento, inclusive os oferecidos em contrapartida e os rendimentos apurados em aplicações do mercado financeiro, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio;
- d) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**;



- e) Adotar na contratação de serviços e aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e/ou na Lei Federal nº10.520/2002, inclusive as disposições relativas a contratos;
- f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos, mantendo arquivado pelo prazo de 10 (dez) anos, cópias de todos os documentos relacionados ao presente Convênio, tais como recebidos, orçamentos, propostas e a relação das atividades dos dispêndios realizados, devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio;
- g) Prestar contas, com observância do prazo e da forma estabelecidos, respectivamente, de acordo com item 3.3 da Cláusula Terceiras e Cláusula Décima deste Instrumento, assim como, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da Concedente, apresentar prestação de contas parcial;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado do Pará e, bem assim, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, incluindo a bandeira e a logomarca do Governo do Estado do Pará com a seguinte denominação: “GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER” em todas as peças de divulgação do evento, tais como outdoors, banners, faixas, cartazes e outros meios de publicidade, cumprindo o disposto na Cláusula Décima Quarta.
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles que de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- j) Facilitar a **CONCEDENTE** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- k) Permitir o livre acesso de servidor do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos



administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

- l) Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos: quando não for executado o objeto de avença, quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- m) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- n) Aplicar, como contrapartida financeira, o valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser utilizado de acordo com o plano de trabalho previamente aprovado pela Concedente, com pagamento à vista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente convênio se inicia na data da sua assinatura, encerrando em 15 de dezembro de 2021 para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

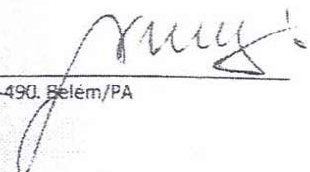
3.2 A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENIENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, e formulada no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, estando sujeita à análise e aceitação da **CONCEDENTE**.

3.3 A **CONVENIENTE** terá 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência deste convênio, para apresentar a Prestação de Contas Final junto a **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da **CONCEDENTE** conforme Plano de Trabalho aprovado, a partir da seguinte dotação:

Funcional programática: 08101 27 811.1499.8794
Fonte de Recursos: 0101000000



Elemento de despesa: 444042

Ação: 270468

Pl: 21DEMP00331

Valor: R\$ 50.000,000

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos da **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão liberados em uma única parcela, a crédito de conta específica aberta **CC 0007870876 Agência 84 BANPARÁ** em nome da **CONVENENTE** e vinculada ao presente Instrumento.

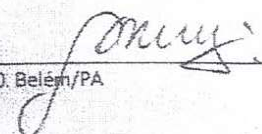
5.2 Após a aplicação dos recursos será apresentada a Prestação de Contas, observado o prazo estabelecido no item 3.3 da Cláusula Terceira, composta da documentação especificada na Cláusula Décima deste Convênio.

5.3 Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **CONVENENTE**, a fim de proceder a saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação dos valores recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **CONCEDENTE** e/ou pela Auditoria Geral do Estado;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio.
- c) Quando a **CONVENENTE** descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Convênio.

5.4 Findo o prazo da notificação de que trata o item 5.3, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, nem cumprida a obrigação, o órgão de contabilidade analítica da **CONCEDENTE** diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS



6.1 a **CONVENENTE** deverá manter os recursos repassados pela **CONCEDENTE** em Conta Bancária Específica, de que trata a Cláusula Quinta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor.

6.2 Os Recursos enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a precisão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida devida pela **CONVENENTE**.

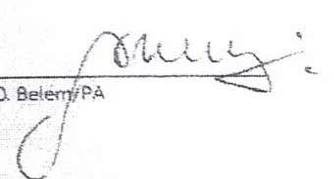
CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

7.1 É vedada a utilização dos recursos repassados pela **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento

Parágrafo único. Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) Na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamento ou recolhimentos fora do prazo;
- b) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) No pagamento, a qualquer título a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgãos ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica; e
- d) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES



8.1 Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **CONVENENTE**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 É prerrogativa de a **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer.

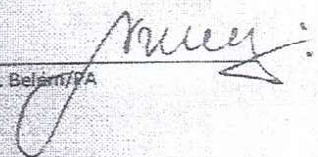
9.2 Nos termos da legislação em vigor, especificamente as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93, **a fiscalização deste convênio será exercida por servidor designado mediante portaria desta SEEL**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, tomando todas as providências necessárias para a fiscalização da fiel execução do objeto do referido convênio.

9.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONVENENTE** perante a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

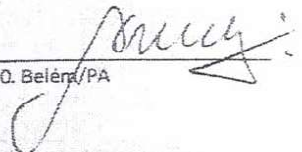
10.1 A Prestação de Contas Final dos recursos deste Convênio e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:

- I-Relatório de cumprimento de objeto;
- II- Cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
- III- Cópia do Termo de Convênio e de eventuais Termos Aditivos;
- IV- Relatório de Execução de Execução Físico-Financeira;
- V- Relatório de Execução da Receita e Despesa;
- VI- Relação de pagamentos efetuados;
- VII- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
- VIII- Cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição de bens e materiais permanentes;
- IX- Conciliação do saldo bancário, quando for o caso;



- X- Cópia do extrato da conta bancária específica;
- XI- Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do programa;
- XII- Cópia do termo de Aceitação Definitiva da obra; (quando o instrumento objetivar execução de obra ou serviço de engenharia)
- XIII- Cópia Integral dos processos de cotação prévia de preços de mercado para as entidades privadas sem fins lucrativos ou documentação hábil comprobatória dos procedimentos a que estão sujeitos os consórcios públicos, tudo em consonância com o que determina o art. 19 III do Decreto Estadual nº 733/2013;
- XIV- Termo de Compromisso pelo qual o Conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio em arquivo pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- XV- Relatório/declaração do responsável pelo acompanhamento deste Convênio ;
- XVI – Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem assim dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, em demonstrativo à parte, evidenciar de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas:
- a) No caso de despesa com as aquisições de passagens, deverá constar o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, número de sua Carteira de Identidade, nº do CPF/MF, nº do telefone, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;
- b) No caso de despesas com hospedagem, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do hóspede, sua condição de participante do evento, nº da Carteira de Identidade, nº de seu CPF/MF, nº de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel.

Parágrafo único: As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENIENTE e devidamente identificadas com referência ao título e ao número deste Convênio.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

11.1 Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que se forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da aprovação das contas da CONCEDENTE, pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE, relativas ao exercício em que forem incluídas, nos termos do que determina o art.13, XVI do Decreto Estadual nº 733/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

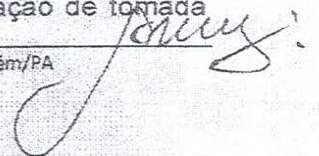
12.1 Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único: Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta;
- c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
- d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no (s) prazo(s) estabelecido(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção desse Instrumento a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada



de contas especial do responsável, é obrigada a recolher à Conta Corrente nº188081-0, da Agência 15, do Banco 037 -- BANPARÁ:

I- O evento saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;

II- O valor total transferido, atualizado monetariamente, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da avançada;

b) Quando não for(em) apresentada(s), no prazo exigido, as Prestações de Contas Parciais ou Final; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio

III- O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

IV- O valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho; e [

V- O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita a aplicação.

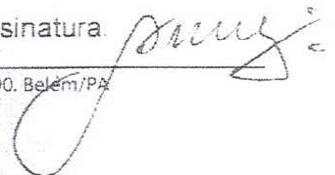
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA -- DA DIVULGAÇÃO

14.1. A CONVENIENTE se obriga a assegurar e destacar a participação do Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, em toda e qualquer ação relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, da seguinte forma:

I -- Incluindo a bandeira e logomarca do Governo do Estado do Pará com a seguinte denominação: "**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ -- SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**" em todas as peças de divulgação do evento, tais como *outdoors*, *banners*, faixas cartazes e outros meios de publicidade, em todos os canais de comunicação;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA -- DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato deste Convênio e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONCEDENTE, às suas expensas, até o décimo dia após a sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Pactuam, ainda, as seguintes condições:

I- Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou correio eletrônico;

II - As alterações dos dados cadastrais, tais como endereços, de números de telefone fax e e-mail de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito; e

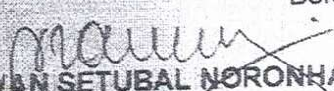
III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Belém, 15 de outubro de 2021.


NIVAN SETUBAL NORONHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Concedente
JULIO CESAR DO EGITO
EGITO:1851640827
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DO EGITO:18516408272

JÚLIO CESAR DO EGITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Conveniente

Testemunhas:

1. NOME _____

2. NOME _____

RG _____

RG _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: 34.593.525/0001-08



PLANO DE TRABALHO

| | | | |
|--|---|------------------------------------|---------------------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura de Medicilândia | | CNPJ: 34.593.525/0001-08 | |
| ENDEREÇO: Travessa Don Eurico, 1035, Centro | | | |
| CIDADE: Medicilândia | UF: PA | CEP: 68145-000 | DD/TELEFONES: 093 3531 1264 |
| NOME DO RESPONSÁVEL: JÚLIO CEZAR DO EGITO | | | CPF: 185.164.082-72 |
| CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 9456846 | CARGO: PREFEITO | FUNÇÃO: PREFEITO | |
| ENDEREÇO: RM KM 95 SUL, 09, CEP. 68 145 - 000 | | | CEP: 68 145 000 |
| E-mail: secculturamedicilandia@gmail.com | | | |
| TÍTULO DO PROJETO: Aquisição de um Veículo estilo popular | PERÍODO DE EXECUÇÃO: | | |
| | Início | Término | |
| | A partir do recebimento do recurso – previsão outubro de 2021 | 08 meses | |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O Aquisição de veículo estilo popular para atendimento das necessidades de deslocamento da equipe técnica e demais funcionários na execução, acompanhamento e monitoramento do serviço da SECTUR no território e região. | | | |
| RAZÕES DA PROPOSIÇÃO: Medicilândia está localizado na região Oeste Estado do Pará. Sua população estimada de acordo com o IBGE 2010 era de 27.328 pessoas, (população atualizada em 2019 com estimativa de 31.597 habitantes para o ano de 2020), destes aproximadamente 16.500 residem na área urbana e os demais na área rural (10.828 habitantes). Possui área de 8.272,583 km ² representando 0.663% do Estado, 0.2147% da Região e 0.0974% de todo o território brasileiro. Este Município surgiu com o programa de Integração Nacional (PIN), instituído no ano de | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: 34.593.525/0001-08



1970, implantado a partir de 1971, pelo Governo Federal. Um dos objetivos PIN era desenvolver um programa de colonização na Amazônia, trazendo para este território, trabalhadores sem-terra de diversos pontos do Brasil. É cortado pela Rodovia Transamazônica (BR 230) e tem como uma das suas formas de organização rural a constituição e construção de agrovilas distribuídas ao longo das 28 vicinais.

Distrito criado com a denominação de Medicilândia, pela lei estadual nº 5202, de 10/12/1984 subordinado ao município de Prainha. E elevado à categoria de município com a denominação de Medicilândia, pela lei estadual nº 5438, de 06-05-1988, desmembrado de Prainha. Sede no antigo distrito de Medicilândia. Constituído do distrito sede. Instalado em 01/01/1989.

Grandes são os desafios para dá continuidade ao desenvolvimento local, a atual gestão vem buscando diversas alternativas para atender as necessidades dos vários setores que promovam mudanças estruturais e institucionais necessárias para o desenvolvimento local. Grandes são os desafios da gestão pública, pois para se avançar na direção da superação de diversos problemas de forma a atender as demandas por soluções amplas de caráter Socioeconômico satisfatório, faz-se mister considerar caminhos que estão sendo pensados em termos locais na perspectiva sócio espacial.

De acordo com a constituição Federal promulgada em 1988, foi estabelecido que o município deve reger-se por lei orgânica própria, e é de sua competência legislar sobre assunto de interesse local, em consonância com os preceitos nelas previsto. Sabe-se que para o cumprimento das funções municipais estão previstas transferências a serem repassadas tanto pelo Governo Federal quanto Estadual, ao mesmo tempo em que a municipalidade conta com a arrecadação própria de imposto como IPTU (Imposto Predial territorial Urbano), ISS (Imposto Sobre Serviço), ITBI (Imposto sobre Tramitação de Bens Imóveis), o qual na sua maioria dos casos é extremamente baixa e inexpressivo frente aos pesados encargos sociais econômicos que recaem sobre o poder público Municipal.

Medicilândia apesar de ter solo fértil, ainda apresenta grandes dificuldades financeiras, não dispondo de uma arrecadação própria, fortalecida, que represente uma significativa arrecadação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: 34.593.525/0001-08



de impostos, para que o município possa investir em veículos e distribuir para as secretarias que compõem a administração municipal. Mas a mesma é grande contribuidora com a arrecadação de ICMS estadual através da lavoura cacauzeira. A exemplo desta necessidade podemos hoje citar a Secretaria de Esporte Cultura e Lazer que precisa de um veículo para viabilizar o deslocamento da sua equipe administrativa para os eventos realizados fora do município e até o presente momento esta municipalidade não teve como atender a demanda solicitada pela secretaria. Este pleito agora, com muita gratidão por parte de nossa gestão, está sendo viabilizado através de emenda parlamentar do deputado estadual Dirceu Tencaten.

A prefeitura municipal de Medicilândia através da SECTUR (Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo) terá melhores condições de trabalho no atendimento das nossas demandas. Estaremos mais próximos da realidade vivenciada pelo público atendido com o deslocamento para as com unidades de todo território do município, extensão demográfica em estradas com mais de 2000 km de estradas vicinais e 28 comunidades distantes da sede, por isso a necessidade de um transporte para alcançar as localidades mais remotas afim de fortalecer como um todo o trabalho executado, beneficiando diretamente a população tanto urbana quanto rural buscando significativos avanços nos aspectos socio-economico-cultural.

O apoio do governo estadual através de emenda parlamentar é de suma importância e necessidade para o desenvolvimento esportivo e cultural local. O recurso é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil reais), para a aquisição de um veículo que atenderá as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

OBJETIVO GERAL

Compra de um veículo popular utilitário, para realizar as atividades da SECTUR (Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Executar e garantir acompanhamento da equipe técnica às atividades itinerantes oferecidos a população localizados em comunidades distribuídas ao longo do município;
- Proporcionar a locomoção da equipe técnica para viagens destinadas a participação de seminários, conferências e capacitações;
- Oferecer mais segurança e agilidade a equipe técnica nas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: 34.593.525/0001-08



- Ampliar o número de visitas nas comunidades;
- Conhecer a real situação das atividades exportivas praticadas pela população.
- Agilizar as demandas específicas (informações, encaminhamentos e verificações em loco).
- Garantir a melhoria da qualidade de atendimento ao cidadão;

METAS 01

- Fazer o diagnóstico, desportivo, cultural e turístico, in loco, no município;
- Criar um banco de dados com a atualização cadastral dos esportistas, times, fazedores de cultura e inventário turístico através da busca ativa;
- Garantir a locomoção da equipe técnica e equipamentos para realização de atividades intinerantes oferecidos a população localizados em regiões distantes;
- Garantir a locomoção de equipamentos e produtos necessários para realização de eventos esportivos e culturais, entre outros;
- Ampliar o número de visitas nas comunidades de 01 para 8 mensais;

RESULTADOS ESPERADOS:

Com aquisição do veículo será dada agilidade, qualidade e segurança, a toda equipe da SECTUR; Com os dados do diagnóstico sistematizados serão cadastrados todos os times, os desportistas, fazedores de cultura, pontos e eventos turísticos do e no município; Executado todas as ações contidas no Planejamento Anual da SECTUR com resultados eficazes para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos medicilandenses.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

| Meta | Etapa Fase | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|------|---------------|---|------------------|-----------|---------|---------------|
| | | | Unidade | Qtd e. | Início | Término |
| 01 | 01 | Motor 1.0 ou 1.4 câmbio manual; alimentação flex; ano 2021 | Bens | 1 | Mês/09 | Mês/04/ 22 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: 34.593.525/0001-08

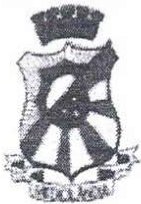


PLANO DE APLICAÇÃO

| Natureza da Despesa | | Total | Concedente | Proponente |
|--------------------------|---------------|---------------|---------------|--------------|
| Código | Especificação | | | |
| - Funcional Programática | 13 | R\$ 55.000,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| - Elemento de Despesas | 4.4.90.52.00 | | | |
| - Fonte | 100100 | | | |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Convênio | Desembolso |
|-----------------------------|----------------------|
| Concedente (Repasse) | R\$ 50.000,00 |
| Conveniente (Contrapartida) | R\$ 5.000,00 |
| Total | R\$ 55.000,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: 34.593.525/0001-08



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para todos os fins e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade de administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Medicilândia - Pará, 01 de setembro de 2021

Júlio Cesar do Egito
Prefeito Municipal, de Medicilândia



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220225001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Medicilândia
Prefeitura Municipal de Medicilândia

ÓRGÃO : 08 Secretaria M. Esporte, Cultura e Turismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10 Secretaria M. Esporte, Cultura e Turismo

PROJETO / ATIVIDADE : 2.026 Manutencao da Secretaria Municipal de Esporte, C

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

SUBELEMENTO : 4.4.90.52.48 Veículos diversos

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de veículo estilo popular para atendimento das necessidades de deslocamento da equipe técnico e demais funcionários na execução, acompanhamento e monitoramento do serviço da SECTUR no território e região, Conforme convênio 003/2021 - SEEL - PROCESSO N 2021/816793, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Medicilândia está localizada na região Oeste Estado do Pará. Sua população estimada de acordo com o IBGE 2010 era de 27.328 pessoas, (população atualizada em 2019 com estimativa de 31.597 habitantes para o ano de 2020), destes, aproximadamente 16.500 residem na área urbana e os demais na área rural (10.828 habitantes). Possui área de 8.272,580km² representando 0.663% do Estado, 0.2147% da Região e 0.0974% de todo território brasileiro. Este município surgiu como o programa de integração nacional (PIN), instituído no ano de 1970, implantado a partir de 1971, pelo governo federal. Um dos objetivos PIN era desenvolver um programa de colonização na Amazônia, trazendo para este território, trabalhadores sem terra de diversos pontos do Brasil. E cortado pela Rodovia Transamazônica (BR 230) e tem como uma das suas formas de organização rural a constituição e construção de agrovilas distribuídas ao longo das 28 vicinais. Distrito criado com a denominação de Medicilândia, pela Lei Estadual nº 5202, de 10/12/1984 subordinado ao município de Prainha. E elevado à categoria de município com a denominação de Medicilândia, pela Lei Estadual nº5438, de 06 de maio de 1988, desmembrando de Prainha. Sede no antigo distrito de Medicilândia. Constituído do distrito Sede. Instalado em 01/01/1989. Grandes são os desafios para dar continuidade ao desenvolvimento local, a atual gestão vem buscando diversas alternativas para atender as necessidades dos vários setores que promovam mudanças estruturais e institucionais necessários para o desenvolvimento local. Grandes são os desafios da gestão pública, pois para se avançar na direção da superação de diversos problemas de forma a atender as demandas por soluções amplas de caráter socioeconômico satisfatório, faz-se mister considerar caminhos que estão sendo pensados em termos locais na perspectiva socioespacial. De acordo com a Constituição Federal promulgada em 1988, foi estabelecido que o município deve reger-se por lei orgânica própria, e é de sua competência legislar sobre assuntos de i

| Código | Descrição | Quant | Unidade | VI. Estimado |
|--------|--|--------|---------|--------------|
| 021044 | VEICULO MOTOR 1.0 OU 1.4 CÂMBIO MANUAL; ALIMENTAÇÃO FLEX; ANO 2021 | 1,0000 | UNIDADE | 66.000,00 |

Medicilândia, 25 de Fevereiro de 2022

JULIO CESAR DO
EGITO:18516408272

Assinado de forma digital por JULIO
CESAR DO EGITO:18516408272

JULIO CESAR DO EGITO
RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



FISCAIS DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PODER EXECUTIVO.



PORTARIA Nº 005/2022-GAB-PMM

Dispõe sobre a designação da Servidora Pública Municipal senhora **SANDRA DE DEUS ATAÍDES RODRIGUES** e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:


Art.1º- Designar a senhora, **SANDRA DE DEUS ATAÍDES RODRIGUES**, no cargo de Diretor (a) de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Medicilândia, portador (a) da carteira de identidade RG n.º 4066602 PC/PA e do CPF: 664.903.752-49, para exercer a função de fiscal de todos contratos de materiais, **EXCETO:** (combustíveis, lubrificantes, serviços de veículos, obras, pneus e prestações de serviços), da prefeitura Municipal de Medicilândia, secretarias vinculadas e Secretaria de Meio Ambiente.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

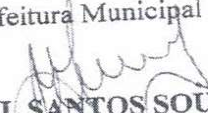
Art.3º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).


JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 06 de Janeiro de 2022.


DANIEL SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 192/2021- GAB/PMM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº006/2022-GAB/PMM

Dispõe sobre a designação da Servidora Pública Municipal senhora **WALDINEIA TEIXEIRA LIMA GIESE** e das outras providências.

O prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhora, **WALDINEIA TEIXEIRA LIMA GIESE**, no cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portador (a) da carteira de identidade RG n.º 5091756 PC/PA e do CPF: 822.385.962-91, para exercer a função de **Gestora de Contratos de todas as aquisições de materiais e serviços** da Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretarias vinculadas a Administração.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Dois, (2022).

~~JULIO CESAR DO EGITO~~
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 06 de Janeiro de 2022.

DANIEL SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 192/2021- GAB/PMM



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de pre os e pr via manifesta o sobre a exist ncia de recursos or ament rios para cobertura das despesas, com vistas   deflagra o de procedimento licitatrio para contrata o de empresa para aquisi o de um ve culo popular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Munic pio de Medicil ndia, de acordo com o conv nio 003/2021 - SELL - Processo N  2021/816793, firmado entre o munic pio e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

MEDICIL NDIA - PA, 03 de Mar o de 2022

JULIO CESAR DO
EGITO:18516408272

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DO
EGITO:18516408272

J LIO C SAR DO EGITO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

COTAÇÃO

DE

PREÇOS



Mônaco
veículos

www.grupomonaco.com.br

Sua paixão por veículos é o nosso compromisso

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILANDIA

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO.

Dados do Veículo

Marca: FIAT

Veículo: FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX

Ano FAB/MOD: 2021/2022

Cor: BRANCO BANCHISA

Combustível: FLEX

Valor Unitário: R\$ 66.000,00

Valor Total: R\$66.000,00

Obs.: JG DE TAPETES.

Dados do cliente

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILANDIA

CNPJ: 34.593.525/0001-08

Contato: (93)99135-5140

Dados do Fornecedor:

RAZÃO SOCIAL: CAVALLI MOTORS LTDA

CNPJ: 31.783.432-0001-40

DADOS BANCARIOS

Banco do Brasil

AG – 0567-3

C/C – 67763-9

Altamira – Pá 23 de fevereiro de 2022

ATENCIOSAMENTE

PATRICK CARDOSO



CARTA PROPOSTA

Venho através desta, informar ao setor responsável os dados de veículo para emissão da ORDEM DE FATURAMENTO.

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILANDIA**

CPF/CNPJ: **34.593.525/0001-08**

VEICULO: **ONIX LT (R7A)**

MOTOR: **1.0**

FAB/ANO: **2022/2022**

COR: **BRANCO**

Valor Total: **R\$ 83.990,00**

Dados do fornecedor:

RIONORTE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

BANCO BRADESCO

AGENCIA: 0524

CONTA CORRENTE: 0065155-9

CONSULTOR DE VENDAS DIRETAS

SUELEM BENAGEM

(93) 991912619

SU BENAGEM@HOTMAIL.COM

OBSERVAÇÃO: ESTA CARTA NÃO DÁ O DIREITO AO BANCO FINANCIADOR DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA DO BEM, ESTA PROPOSTA FORNECE SOMENTE OS DADOS DO VEÍCULO PARA ANÁLISE, PARA EFETUARMOS À EMISSÃO DA NOTA FISCAL SOLICITAMOS O ENVIO DA ORDEM DE FATURAMENTO.

Valores sujeito a alterações de acordo com a tabela da montadora.

RIONORTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

AV.: ALACID NUNES, 3273 BAIRRO: UIRAPURU CEP: 68.372-095

FONE: (93) 3515-2599 FAX: (93) 3515-3244

CNPJ: 06.307.350/0002-62 INSC. ESTADUAL: 15.246.374-7



Relatório de Cotação: cotação rápida 8

Pesquisa realizada em 03/03/2022 10:13:43

Relatório gerado no dia 03/03/2022 10:14:41 (IP: 177.74.58.79)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VEICULO MOTOR 1.0 OU 1.4 CÂMBIO MANUAL; ALIMENTAÇÃO FLEX; ANO 2021

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL |
|--------------------|------------|--------------------|------------|--------------------------|---------------|
| 1 / 3 | 1 | R\$ 66.500,00 (un) | - | R\$ 66.500,00 | R\$ 66.500,00 |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---------------|--|--------------------|----------------|---------------|
| 1 | MUNICIPIO DE ITAPETINGA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA | NºLicitação:867376 | 05/05/2021 | R\$ 66.500,00 |

Valor Unitário R\$ 66.500,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 66.500,00 Medra dos Preços Obtidos: R\$ 66.500,00

| | |
|----------------------|----------------------|
| Valor Global: | R\$ 66.500,00 |
|----------------------|----------------------|





LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - VEICULO MOTOR 1.0 OU 1.4 CÂMBIO MANUAL; ALIMENTAÇÃO FLEX; ANO 2021

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/05/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





Pará
Governo Municipal de Medicilândia

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor
Contratação direta : Dispensa de Licitação nº 009-2022 DL

Pag.: 1

| Seq | Código Proponente | Descrição | Quant. | Vi. unitário | Unidade Margem | Vi. total |
|-------|-------------------------------------|--|--------|--------------|----------------|-----------|
| 00001 | BM-48-021044 CAVALLI MOTORS LTDA | VEICULO MOTOR 1.0 OU 1.4 CÂMBIO MANUAL; ALIMENTAÇÃO FLEX; ANO 2021 | 1,0000 | 66.000,00 | UNIDADE 0 | 66.000,00 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



DESPACHO

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
JÚLIO CÉSAR DO EGITO

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com contratação de empresa para aquisição de um veículo popular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Medicilândia, de acordo com o convênio 003/2021 - SELL - Processo Nº 2021/816793, firmado entre o município e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0810.131220037.2.026 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

MEDICILÂNDIA - PA, 03 de Março de 2022

Setor Responsável



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um veículo popular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Medicilândia, de acordo com o convênio 003/2021 - SELL - Processo Nº 2021/816793, firmado entre o município e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

MEDICILÂNDIA - PA, 03 de Março de 2022

JULIO CESAR DO EGITO:18516408272 Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DO EGITO:18516408272

JÚLIO CÉSAR DO EGITO
Prefeito Municipal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

MEDICILÂNDIA - PA, 03 de Março de 2022

JULIO CESAR DO EGITO:18516408272
Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DO EGITO:18516408272

JÚLIO CÉSAR DO EGITO
Prefeito Municipal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2022 DL

DATA DE ABERTURA: 03 de Março de 2022 **HORÁRIO:** 09:00

REQUERENTE: Secretaria M. Esporte, Cultura e Turismo

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, OZIMAR MARTINS PALHETA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

MEDICILÂNDIA - PA, 03 de Março de 2022

OZIMAR MARTINS

PALHETA:96063599215

Assinado de forma digital por

OZIMAR MARTINS

PALHETA:96063599215

OZIMAR MARTINS PALHETA

Comissão de Licitação

Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL

- (1) **RUI DENARDIN**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 3.12.1972, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 1764, Apartamento 1301, Edifício Leonor Fernando, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984635 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 373.494.062-15;
- (2) **MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, cuja sede está localizada na estabelecida na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, km 06, s/nº, Sala A, Bairro Águas Linda, CEP 67.020-000, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.163.579/0001-88, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15200986239, em sessão do dia 22.8.2007, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **Rui Denardin**, acima qualificado;

têm entre si, certo e ajustado, constituir uma Sociedade Limitada, nos termos do disposto nos artigos 1.052 a 1.087, contidos no Capítulo IV, Livro II, Título II, Subtítulo II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o "Novo Código Civil Brasileiro", a qual se regerá pelos retro-mencionados artigos 1.052 a 1.087 do Novo Código Civil Brasileiro e pelas cláusulas e condições abaixo:

- 1 A Sociedade tem a sua denominação **CAVALLI MOTORS LTDA.**
- 2 A Sociedade tem sede na Cidade de Altamira, Estado do Pará, na Avenida Alacid Nunes, 800 A, Bairro Jardim Uirapuru, CEP: 68372-095 cidade de Altamira Estado do Pará, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ do Capital Social.
- 3 A Sociedade tem por objetivo a compra e venda, no atacado e varejo A Sociedade tem por objetivo o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; automóveis, camionetas e utilitários usados; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

Certifico o Registro em 17/10/2018

Arquivamento 15201518701 de 17/10/2018 Protocolo 186179340 de 16/10/2018

Nome da empresa CAVALLI MOTORS LTDA NIRE 15201518701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79374129659253



corretora de contratos de mercadorias e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde.

- 4 O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, sendo que o início de suas atividades ocorrerá na data de assinatura do presente.
- 5 O Capital da Sociedade subscrito a integralizar é de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), dividido em 3.000.000 (Três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma e que os sócios se comprometem a integralizar no momento em que a sociedade inicie suas atividades operacionais, ficando assim distribuídas entre os Sócios:
 - (a) o Sócio **RUI DENARDIN** possui 1.530.000 (Um milhão quinhentos e trinta mil) quotas, no valor total de R\$ 1.530.000,00 (Um milhão quinhentos e trinta mil Reais);
 - (b) a Sócia **MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 1.470.000 (Um milhão quatrocentos e setenta mil) quotas, no valor total de R\$ 1.470.000,00 (Um milhão quatrocentos e setenta mil Reais).
- 6 É autorizada a eleição de Administradores não-Sócios, nos termos do artigo 1.061 do Novo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade será administrada por 2 (dois) Diretores Executivos, nomeados com as seguintes designações: **Diretor Superintendente: RUI DENARDIN**, acima qualificado; e **Diretor Comercial: JAIR ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, nº 400, Apartamento 600, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-000, portador da Cédula de Identidade RG 07075235/7 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 545.207.116-49; os quais farão uso da firma e representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, conforme as atribuições descritas abaixo, proibido o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores empossados declaram não estarem incurso em nenhum dos impedimentos legais que os impeçam do exercício de atividades

Certifico o Registro em 17/10/2018

Arquivamento 15201518701 de 17/10/2018 Protocolo 186179340 de 16/10/2018

Nome da empresa CAVALLI MOTORS LTDA NIRE 15201518701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79374129659253



mercantis, ou de atividades de administração da Sociedade, conforme o artigo 1.011, parágrafo 1º, do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10.1.2002, e têm as atribuições e os poderes que a lei e este Contrato Social lhes conferem, a fim de assegurar o funcionamento normal da Sociedade, e, em especial, para a prática dos seguintes atos, conforme as atribuições de cada função:

1. Para o Diretor Superintendente, isoladamente:

(a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;

(b) realizar qualquer investimento na e/ou pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil Dólares Norte-Americanos);

(c) aprovar a contratação de serviços de terceiros pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos Dólares Norte-Americanos);

(d) aprovar a compra e venda de veículos pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares Norte-Americanos);

(e) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos Dólares Norte-Americanos);

(f) aprovar a alienação (excluindo-se bens imóveis), pela Sociedade e/ou por suas

Sociedades Controladas, de bens e ativos;

(g) aprovar contratações de empréstimos ou outras obrigações financeiras de qualquer natureza, pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas;

(h) aprovar a aquisição ou locação pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, de bens e ativos, incluindo bens imóveis;

(i) outorgar procurações em nome da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas;

(j) representar a Sociedade e/ou suas Sociedades Controladas em suas relações com terceiros e em juízo, podendo, em ambos os casos, outorgar poderes a terceiros;

(k) assinar a correspondência e demais papeis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras;

(l) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(m) receber os relatórios dos demais Diretores e preparar o relatório anual para submetê-lo aos Sócios;

(n) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

2. Para o Diretor Comercial:

2.1 – isoladamente:

(a) aprovar a compra e venda de veículos pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares Norte-Americanos);

(b) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos Dólares Norte-Americanos); e

(c) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato

isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 5.000,00 (cinco mil Dólares Norte-Americanos);

2.2 – em conjunto com o Diretor Superintendente:

(a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade (“Plano Anual de Negócios”), bem como qualquer de suas alterações;

(b). assinar a correspondência e demais papeis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras; e

(c) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

Parágrafo Segundo – Os Diretores poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo pela Sociedade, observadas as mesmas formalidades de sua nomeação.

Parágrafo Terceiro – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser firmadas pelo Diretor Superintendente, e, além de mencionarem os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

- 7 Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, deverão sempre ser exercidos pelo Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ do Capital Social, por si ou através de procuradores com poderes especiais.
- 8 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceção feita à prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de Sociedades coligadas, ou de Sociedades que controlem, sejam controladas ou estejam sob controle comum com a Sociedade e/ou um ou mais Sócios da Sociedade, as quais poderão ser prestadas sem qualquer limitação.

- 9 Todas as deliberações dos Sócios previstas neste Contrato Social e/ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios, as quais deverão ser convocadas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva Reunião de Sócios por qualquer dos Sócios ou dos administradores da Sociedade, mediante comunicação por escrito enviada aos demais Sócios, por carta registrada ou fax, especificando-se a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessárias, não havendo necessidade de sua realização periódica.

Parágrafo Segundo – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no "caput" desta Cláusula quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da Reunião de Sócios.

Parágrafo Terceiro – As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, através de instrumento particular, ou quando tal matéria for objeto de resolução de Sócio ou Sócios representando percentual do Capital da Sociedade suficiente ao atendimento dos quoruns especificados no Novo Código Civil.

Parágrafo Quarto – Depende da deliberação dos Sócios, além das matérias listadas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a aprovação do Plano Anual de Negócios da Sociedade.

- 10 Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais Sócios ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do Sócio ou Sócios representando a maioria do Capital Social.
- 11 Os Sócios terão preferência na aquisição de quotas de qualquer Sócio que queira retirar-se da Sociedade, segundo a proporção das quotas que possuem. Porém, o Sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, a outro(s) Sócio(s), ou a terceiros, deverá comunicar por escrito os outros Sócios de sua intenção.
- 12 O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas.
- 13 Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ do Capital Social, podendo ser distribuídos

desproporcionalmente às participações detidas pelos Sócios no Capital Social da Sociedade, assim como os prejuízos apurados, que, da mesma forma, poderão ser suportados pelos Sócios desproporcionalmente às suas participações no Capital Social da Sociedade. Nenhum dos Sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

- 14 Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os Sócios nomearão seu liquidante através de Reunião de Sócios, observadas as formalidades referidas na Cláusula Nona acima, o qual poderá ser substituído ou destituído observando-se as mesmas formalidades de sua nomeação.

Parágrafo Único – Na hipótese da liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações, e o remanescente, se houver, rateado entre os Sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir, observadas as formalidades aplicáveis previstas no Novo Código Civil.

- 15 Por deliberação de Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ do Capital Social, qualquer dos Sócios poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, incluindo, mas não se limitando à perda da *affectio societatis*.
- 16 O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação tomada em Reunião de Sócios, observadas as formalidades referidas na Cláusula Nona acima, bem como o quorum previsto para tanto na Seção V, Capítulo IV, do Novo Código Civil.
- 17 A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico para outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas as operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por votos de Sócio ou Sócios representando pelo menos $\frac{3}{4}$ do Capital Social, observadas as formalidades referidas na Cláusula Nona acima.
- 18 Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, Subtítulo II, do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002), especificamente relacionadas a Sociedades Limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social, não referidos no referido Capítulo IV do Novo Código Civil, deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976, conforme alterada), no que for aplicável.
- 19 Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca


de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

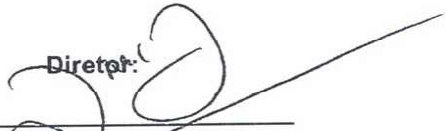
- 20 Por fim, os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos legalmente de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10.1.2002.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

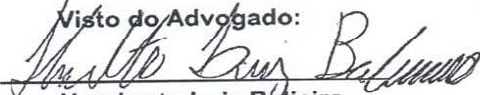
Altamira-Pa, 02 de Outubro de 2018.


RUI DENARDIN


MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 09.163.579/0001-88
Representante Legal: Rui Denardin
CPF/MF nº 373.494.062-15


Diretor:

JAIR ROBERTO DOS SANTOS
CPF/MF nº 545.207.116-49
Diretor Administrativo-Financeiro

Visto do Advogado:

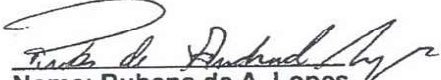

Humberto Luiz Balleiro
OAB/SP nº 131.607

Testemunhas:

1


Nome: M. da Conceição Costa Macedo.
RG: 1680039 SSP/PA.

2


Nome: Rubens de A. Lopes
RG: 2001021 SSP/PA.

Certifico o Registro em 17/10/2018

Arquivamento 15201518701 de 17/10/2018 Protocolo 186179340 de 16/10/2018

Nome da empresa CAVALLI MOTORS LTDA NIRE 15201518701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79374129659253





186179340

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|------------------------|
| NOME DA EMPRESA | CAVALLI MOTORS LTDA |
| PROTOCOLO | 186179340 - 16/10/2018 |
| ATO | 090 - CONTRATO |
| EVENTO | 090 - CONTRATO |

MATRIZ

NIRE 15201518701
CNPJ 31.783.432/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018
SOB N: 15201518701

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

18/10/2018

1

Certifico o Registro em 17/10/2018
Arquivamento 15201518701 de 17/10/2018 Protocolo 186179340 de 16/10/2018
Nome da empresa CAVALLI MOTORS LTDA NIRE 15201518701
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 79374129659253



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.783.432/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/10/2018 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL CAVALLI MOTORS LTDA |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| LOGRADOURO AV ALACID NUNES | NÚMERO 800A | COMPLEMENTO KM 2 |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| CEP 68.372-095 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM UIRAPURU | MUNICÍPIO ALTAMIRA | UF PA |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO GIL@GRUPOMONACO.COM.BR | TELEFONE (91) 3075-5000/ (91) 3075-5044 |
|--|---|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2018 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2022 às 17:54:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0000861/2022** CPF/CNPJ: **31.783.432/0001-40**
Contribuinte: **CAVALLI MOTORS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e da Procuradoria Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no(s) artigo(s) 426 da Lei nº 3.189, de 27 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto Nº 368.

Emitida em: **02/03/22 18:01**

Validade: **31/05/2022**

ALTAMIRA (PA), aos 02 dias do mês de Março de 2022

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto Nº 368.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.783.432/0001-40

Razão Social:CAVALLI MOTORS LTDA

Endereço: AV ALACID NUNES KM 2 800 A / JARDIM UIRAPURU / ALTAMIRA / PA /
68372-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/03/2022 a 31/03/2022

Certificação Número: 2022030217571001020105

Informação obtida em 02/03/2022 17:57:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAVALLI MOTORS LTDA
CNPJ: 31.783.432/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:48:54 do dia 02/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2022.

Código de controle da certidão: **E22F.790E.2DF0.31D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: CAVALLI MOTORS LTDA

Inscrição Estadual: 15.620.317-0

CNPJ: 31.783.432/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:52:13 do dia 02/03/2022

Válida até: 29/08/2022

Número da Certidão: 702022080190805-7

Código de Controle de Autenticidade: 48AE00E2.56B121F0.9786FFD7.AC5C349C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: CAVALLI MOTORS LTDA

Inscrição Estadual: 15.620.317-0

CNPJ: 31.783.432/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:52:13 do dia 02/03/2022

Válida até: 29/08/2022

Número da Certidão: 702022080190806-5

Código de Controle de Autenticidade: D4EAD86A.E5E08010.222229D6.D3AB324E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

| | | |
|--|--|--|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.620.317-0 | INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 31.783.432/0001-40 | INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201518701 |
| NOME EMPRESARIAL CAVALLI MOTORS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CAVALLI MOTORS LTDA | | |
| SEDE CERAT ALTAMIRA | | |
| ENDEREÇO AVE ALACID NUNES, 800A JARDIM UIRAPURU KM 2 | | |
| REGIME DE PAGAMENTO Normal | MUNICÍPIO ALTAMIRA | |
| DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 17/10/2018 | SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6612604 - Corretoras de contratos de mercadorias | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6622300 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | | |

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 02/03/2022 às 17:54:46 pelo Portal de Serviços da SEFA

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

CAVALLI MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.783.716/0001-56, por intermédio de seu procurador legal, o Sr. OLENIO CAVALLI, portador da Carteira de Identidade nº 000289835/SSP/MS e do C.P.F nº 365.612.581-34.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Altamira/PA., 07 de Março de 2022.

OLENIO
CAVALLI:36
561258134

Assinado de forma
digital por OLENIO
CAVALLI:3656125813
4
Dados: 2022.03.08
09:25:37 -03'00'

CAVALLI NOTORS LTDA
OLENIO CAVALLI -PROCURADOR

| | |
|--|-----------------------|
| SERVIÇOS PRESTADOS | 971.524,88 |
| Receita Serviços Prestados-OFICINA | 971.524,88 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 5.106,95 |
| Receita - Rend. s/ Aplicações Renda Fixa | 2.336,92 |
| Receita - Descontos Obtidos | 2.770,03 |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | 37.831,89 |
| Lucro com Venda de Ativos/Usados | 37.831,89 |
| VEICULOS NOVOS | 10.875.365,27 |
| Veiculos Novos Nacionais | 10.143.406,79 |
| Vendas de Peças, Lubr e Acessórios | 731.958,48 |
| VEICULO SEMI NOVOS | 31.000,00 |
| Vendas de Veiculos Usados | 31.000,00 |
| DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA E SERVIÇOS | (435.796,99) |
| Devolução de Vendas - Matriz | (279.122,66) |
| Icms s/ Vendas - Matriz | (10.701,76) |
| ISS s/ Serviço - Matriz | (39.898,67) |
| Pis s/ Faturamento | (22.147,42) |
| Cofins s/ Faturamento | (83.926,48) |
| VEICULOS NOVOS/USADOS | (9.278.129,36) |
| Custo das Mercadorias Vendidas | (9.278.129,36) |
| CUSTOS DOS SERVIÇOS/PESSOAL | (868.946,03) |
| Salarios e Ordenados - Administrativo | (158.510,83) |
| Salario e Ordenados - Vendas | (193.219,83) |
| Salario e Ordenados -Oficina | (149.763,59) |
| Salario e Ordenados -V Peças | (34.781,47) |
| INSS - Administrativo | (57.095,58) |
| INSS - Vendas | (64.714,00) |
| INSS - Oficina | (53.207,91) |
| INSS - V Peças | (11.584,45) |
| FGTS - Administrativo | (15.609,20) |
| FGTS - Vendas | (18.747,88) |
| FGTS - Oficina | (12.598,39) |
| FGTS - Vendas Peças | (2.888,92) |
| IRFF -Vendas | (26,12) |
| IRRF - Oficina | (10,60) |
| Férias - Administrativo | (1.521,10) |
| Férias - Vendas | (6.257,70) |
| Férias - Oficina | (12.880,64) |
| Férias - V Peças | (1.944,83) |
| 13 Salario - Administrativo | (9.704,82) |
| 13º Salario - Vendas | (10.134,51) |
| 13º Salario - Oficina | (9.750,45) |
| 13º Salario - V Peças | (2.718,69) |
| Indenização Trabalhista -Vendas | (7.161,68) |
| Indenizações Trabalhista - Oficina | (15.480,86) |
| Serviços Prestados-PF- oficina | (6.412,23) |
| Serviços Prestados PF-Administrativo | (12.219,75) |

| DESPESAS ADMINISTRATIVA/OPERACIONAL | (919.121,35) |
|--|---------------------|
| Comissões | (3.078,29) |
| Premios/Ajuda de custos | (425,94) |
| Gratificações | (400,00) |
| Manutenção e Conservação de Veiculos | (41.197,27) |
| Taxa Alvará e Funcionamento | (3.178,03) |
| Ticket Alimentação-Adminstrativo | (4.366,36) |
| GRFC - Guia Resc. FGTS | (5.509,09) |
| Material de Consumo-GAS | (192,00) |
| Propaganda e Publicidade | (9.232,00) |
| Alugueis de Imoveis | (60.000,00) |
| Telefone | (7.197,71) |
| Energia Eletrica | (46.035,61) |
| Processamento de Dados e Sistemas | (29.933,99) |
| Depreciação | (7.408,29) |
| Material Uso Consumo a Clientes | (1.608,76) |
| Seguros Diversos | (3.198,65) |
| Material de Escritorio | (7.410,18) |
| Combustiveis e Lubrificantes | (20.680,51) |
| Peças Uso/Consumo - Oficina | (15.657,34) |
| Manutenção Edifícios e Instalações | (244.585,15) |
| Manutenção Maquinas e Equipamentos | (11.343,26) |
| Material Uso e Consumo | (29.351,30) |
| Licenciamento/Impostos e Taxas s/ veiculo | (89.838,82) |
| Cartório | (327,37) |
| Vigilancia/Segurança | (4.560,00) |
| Viagens/Estadias/Cortesia | (715,00) |
| Treinamentos | (480,00) |
| Imposto Predial e Territorial | (4.497,58) |
| Impostos e Taxas Diversas | (9.688,08) |
| Lanches e Refeições | (10.423,52) |
| Material de Limpeza | (7.703,79) |
| Frete e Carretos | (18.623,53) |
| Serv. de Trabalhadores Temporario | (20.612,33) |
| Serviço de Assessoria e Consultoria - PF | (4.795,00) |
| Associação de Classe | (1.000,00) |
| Medicamentos/Exames | (480,00) |
| Brindes e Donativos | (5.091,05) |
| Multas Infração de Transito | (127,69) |
| Patrocinios | (1.000,00) |
| Uniformes | (3.217,00) |
| Financiamento/ Taxas de Terceiros | (107.944,76) |
| Peças e Ferramentas de Uso e Consumo | (2.080,09) |
| Festas e Confraternizações | (1.042,00) |
| Placas e Peças p/Veiculos | (21.435,75) |
| Mensalidade com Internet | (8.759,88) |
| Alugueis Diversos | (6.378,75) |
| Materiais/ Peças e Ferramentas | (6.965,12) |
| Despesa com Despachante | (10.627,86) |
| Ticket - Vendas | (6.189,02) |
| Ticket - Oficina | (9.806,84) |

CAVALLI MOTORS LTDA

CNPJ 31.783.432/0001-40

| | |
|---------------------------------|--------------------|
| Ticket - V Peças | (2.720,79) |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | (37.066,60) |
| CSLL | (12.526,67) |
| IRPJ | (23.746,59) |
| IRRF s/Trabalho Assalariado | (483,36) |
| IRRF s/ Rendimento de Aplicação | (309,98) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (13.523,65) |
| Juros Passivos | (6.315,66) |
| IOF s/Aplicações | (90,04) |
| Juros e Multas | (315,44) |
| Taxa de Cartão Credito | (4,49) |
| Despesas Bancarias | (420,43) |
| Tarifas Bancarias | (6.622,19) |
| Descontos Concedidos | 244,60 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 368.245,01 |

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2020.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0001 do Livro Diário nº 002, registrado na JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob nº E3.4D.22.76.C6.81.67.D1.2B.4D.98.04.80.05.5F.99.5F.BA.9E.FC, em 09/07/2021.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Altamira, 16 de julho de 2021

OLENIO
CAVALLI:36561258134

Assinado de forma digital por
OLENIO CAVALLI:36561258134
Dados: 2021.10.13 20:06:43
+03'00'

MARIA DO ROSARIO
ANDRADE
ALVES:25305964253

Assinado de forma digital por
MARIA DO ROSARIO ANDRADE
ALVES:25305964253
Dados: 2021.07.16 15:47:42 -03'00'

CAVALLI MOTORS LTDA
RUI DENARDIN
ADMINISTRADOR
CPF: 373.494.062-15

MARIA DO ROSARIO ANDRADE ALVES
CPF: 253.059.642-53
CONTADORA - CRC: 0083300 / PA

A T I V O

| | | |
|---------------------------------------|----------------|----------------|
| CIRCULANTE | | 5.744.781,05 D |
| DISPONIVEL | | 3.902.523,81 D |
| CAIXA | | |
| Caixa e Bancos - Matriz | 172.414,82 D | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | |
| Banco do Brasil S/A | 2.489.113,57 D | |
| Banpará-Bco.Estado Pará | 662.056,25 D | |
| Banco Fiat Toro - PE | 92.083,24 C | |
| Conta FIAT - BETIM | 119.981,74 C | |
| BANCO TRANSITORIO | | |
| Banco Monaco | 791.004,15 D | |
| REALIZAVEL A CURTO PRAZO | | 753.599,57 D |
| CONTAS A RECEBER - CLIENTES | | |
| Clientes-Vendas de Veiculos | 449.234,02 D | |
| Contas a Receber-Cartão de Credito | 142.015,63 D | |
| CREDITO VINCULADOS FABRICA | | |
| Conta Corrente FIAT - PE | 93.007,17 D | |
| Conta Corrente FIAT-BETIM | 69.222,52 D | |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | | |
| ICMS A Compensar | 120,23 D | |
| ESTOQUES | | 1.088.657,67 D |
| MERCADORIAS P/ REVENDA - MATRIZ | | |
| Mercadorias p/ Revenda-Veiculos Novos | 606.077,67 D | |
| Estoque Peças,Acessorios e Lubrif | 442.303,26 D | |
| Estoque de Veiculos Usados | 22.000,00 D | |
| ESTOQUES DE TERCEIROS | | |
| Peças em Garantia | 18.276,74 D | |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 65.962,63 D |
| IMOBILIZADO | | 65.962,63 D |
| IMOBILIZAÇÕES | | |
| Veículos | 55.775,75 D | |
| Computadores e Periféricos | 1.000,00 D | |

| | | |
|------------------------------------|-------------|-----------------------|
| Ferramentas de Uso | 26.316,27 D | |
| DEPRECIÇÃO ACUMULADA | | |
| Depreciação Acumulada -Ferramentas | 3.079,60 C | |
| Deprec.Acumulada- Maq. e Eqtos. | 50,01 C | |
| Dep. Acum. Veiculos | 13.999,78 C | |
| TOTAL DO ATIVO | | 5.810.743,68 D |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2020 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 5.810.743,68 (Cinco milhões oitocentos e dez mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0001 do Livro Diário nº 02, registrado na JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob nº E3.4D.22.76.C6.81.67.D1.2B.4D.98.04.80.05.5F.99.5F.BA.9E.FC, em 09/07/2021.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Altamira, 16 de julho de 2021

OLENIO
CAVALLI:365612581
34

Assinado de forma digital por
OLENIO CAVALLI:36561258134
Dados: 2021.10.13 20:08:26
+03'00'

CAVALLI MOTORS LTDA

RUI DENARDIN

ADMINISTRADOR

CPF: 373.494.062-15

MARIA DO ROSARIO
ANDRADE
ALVES:25305964253

Assinado de forma digital por
MARIA DO ROSARIO ANDRADE
ALVES:25305964253
Dados: 2021.07.16 15:48:48 -03'00'

MARIA DO ROSARIO ANDRADE ALVES

CPF: 253.059.642-53

CONTADORA - CRC: 0083300 / PA

P A S S I V O

| | | |
|------------------------------------|----------------|----------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | | 3.033.412,22 C |
| FORNECEDORES | | 2.088.408,17 C |
| FORNECEDORES | | |
| Fornecedores - Veiculos Novos | 1.768.895,39 C | |
| Fornecedores Peças e Acessórios | 319.512,78 C | |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO | | 332.673,19 C |
| MOEDA NACIONAL | | |
| Emprestimos de Terceiros | 248.311,24 C | |
| Repasse a Terceiros a Pagar | 14.840,24 C | |
| Adto.Clientes - OLENIO CAVALLI | 30.400,00 C | |
| BANCOS CREDITOS ROTATIVOS | | |
| Banco FIAT | 39.121,71 C | |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS | | 118.602,15 C |
| TRIBUTÁRIAS | | |
| Pis Fat a Pagar | 2.663,69 C | |
| Cofins a Pagar | 12.279,47 C | |
| IRRF s/ Folha de Sal Pagar-OFICINA | 96,42 C | |
| IRRF s/ Salario - Administrativo | 6.042,63 C | |
| IRRF s/ Salario - Vendas | 3.435,04 C | |
| TRABALHISTAS | | |
| Salários a Pagar -Administrativo | 23.362,96 C | |
| Salario a Pagar- Vendas | 21.210,84 C | |
| Salario a Pagar-Peças | 3.150,55 C | |
| Salario a Pagar- Oficina | 13.247,42 C | |
| SOCIAIS | | |
| INSS a Recolher- Administrativo | 9.613,32 C | |
| FGTS a Recolher- Administrativo | 2.880,28 C | |
| INSS a Recolher-Vendas | 9.686,11 C | |
| INSS a Recolher - Oficina | 5.355,70 C | |
| INSS a Recolher - Peças | 1.150,67 C | |
| FGTS a Recolher - Vendas | 2.612,50 C | |
| FGTS a REcolher - Oficina | 1.446,10 C | |

| | | |
|----------------------------------|----------------|-----------------------|
| FGTS a Recolher - Peças | 368,45 C | |
| OBRIGAÇÕES DIVERSAS | | 493.728,71 C |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES | | |
| Adiantamento Clientes Veículos | 493.728,71 C | |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | 2.777.331,46 C |
| CAPITAL | | 3.000.000,00 C |
| CAPITAL SOCIAL | | |
| Mônaco Diesel Participações Ltda | 1.470.000,00 C | |
| Rui Denardin | 1.530.000,00 C | |
| LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS | | 222.668,54 D |
| LUCRO/PREJUIZOS ACUMULADOS | | |
| Lucros Acumulados | 394.834,61 C | |
| Prejuízo Acumulados | 617.503,15 D | |
| TOTAL DO PASSIVO | | 5.810.743,68 C |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2020 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 5.810.743,68 (Cinco milhões oitocentos e dez mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0001 do Livro Diário nº 02, registrado na JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob nº E3.4D.22.76.C6.81.67.D1.2B.4D.98.04.80.05.5F.99.5F.BA.9E.FC, em 09/07/2021.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Altamira, 16 de julho de 2021

OLENIO
CAVALLI:36561258134

Assinado de forma digital por
OLENIO CAVALLI:36561258134
Dados: 2021.07.13 20:09:16
+03'00'

CAVALLI MOTORS LTDA

RUI DENARDIN

ADMINISTRADOR

CPF: 373.494.062-15

MARIA DO ROSARIO
ANDRADE
ALVES:25305964253

Assinado de forma digital por
MARIA DO ROSARIO ANDRADE
ALVES:25305964253
Dados: 2021.07.16 15:49:23
+03'00'

MARIA DO ROSARIO ANDRADE ALVES

CPF: 253.059.642-53

CONTADORA - CRC: 0083300 / PA



ALVARA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Informações Cadastrais da Empresa

| | | | | | |
|-------------------------|---|-------------------|---------------|------|----------|
| Código CMC: | 540887 | | | | |
| Título Estabelecimento: | ***** | | | | |
| Nome Empresarial: | CAVALLI MOTORS LTDA | | | | |
| CPF / CNPJ: | 31.783.432/0001-40 | | | | |
| Logradouro: | AV. ALACID NUNES | Número: | 800A | | |
| Complemento: | KM 02 | Edifício/Sala: | | CEP: | 68372095 |
| Bairro/Distrito: | JARDIM UIRAPURU | Município/UF: | ALTAMIRA / PA | | |
| Observações: | (91)3075-5000 (91)3075-5044 BCI - 3359 | | | | |
| Horário Comercial: | 08:00:00 ÀS 18:00:00 | Horário Especial: | NÃO | | |

Área Licenciada: 732,85 m²

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE |
|---------|--|
| 4511101 | 4511-1/01 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS |
| 4511102 | 4511-1/02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS |
| 4520001 | 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520002 | 4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520003 | 4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520004 | 4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |

Data Abertura: 17/10/2018

Data Emissão: 21/01/2021

Vencimento: 31/12/2021

NOTA: ALVARÁ DE LICENÇA, NOS TERMOS DO ART. 192 DA LEI MUNICIPAL 3.189/2013, PARA EXERCER A ATIVIDADE CONFORME ACIMA CITADO.

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO
VÁLIDO PARA O EXERCÍCIO ESPECIFICADO

APOLIANE LOPES GOMES -
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
DEC. 01/2021 - MAT. 30866

Assinado de forma digital por APOLIANE
LOPES GOMES - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEC.
01/2021 - MAT. 30866
Data: 2021.01.25 13:06:55 -03'00'

JOSÉ DE JESUS ROCHA
SENA - COORDENADOR DE
FINANÇAS - MAT. 04225

Assinado de forma digital por JOSÉ DE
JESUS ROCHA SENA - COORDENADOR
DE FINANÇAS - MAT. 04225
Data: 2021.01.26 08:32:26 -03'00'

APOLIANE LOPES GOMES

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

JOSE DE JESUS ROCHA SENA

COORDENADOR DE FINANÇAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 AUTOMOBILÍSTICO NACIONAL DE VEÍCULOS

NOME: **OLRÍO CAVALLI**

DIRC. IDENTIDADE / DIRC. EMPREGO / UF: **000269835 858/MS**

CNH: **365.512.581-34** DATA NASCIMENTO: **10/03/1967**

FILIAÇÃO: **DIRCEU CAVALLI**
DOMINICA BORSOLINI CAV
ALLI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. RB

Nº REGISTRO: **002R3273242** VALIDADE: **07/08/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **21/11/1997**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **ALTAMIRA, PA** DATA EMISSÃO: **03/09/2019**

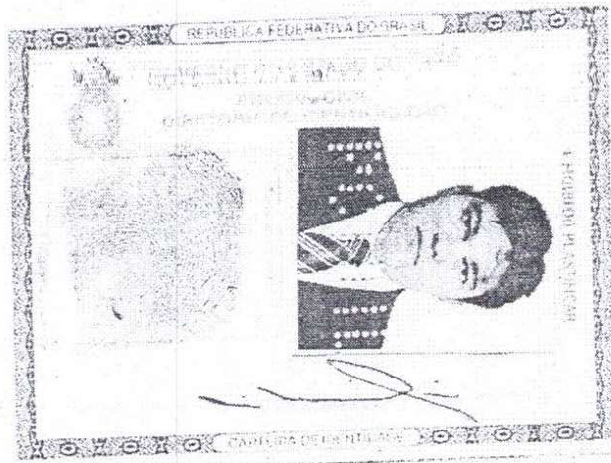
Assinatura do Portador: *Marcelo Lima Cavalli*

Assinatura do Emissor: **06244626804**
PA272766020

PARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1939283290

PROIBIDO PLASTIFICAR 1939283290



VALIDAÇÃO DO PASSAPORTE NACIONAL
1284638 3 VIA DA 28/01/2011
RUI DENARDIN

FUNÇÃO
ARQUIVO DOCTEU DENARDIN
ILVANIR DALAZEN DENARDIN

NACIONALIDADE
CORBELIA PR DATA DE NATURALIZAÇÃO
03/12/1972

ENDEREÇO
RUA CASAPINH-V DE CAES BELEN PA
NUM: 11840 LIV:RAX19 FOL: 249

CPF: 373494032-15

PARA
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO 052



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



PROPOSTA



Mônaco
veículos

www.grupomonaco.com.br

Sua paixão por veículos é o nosso compromisso

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILANDIA

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO.

Dados do Veículo

Marca: FIAT

Veículo: FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX

Ano FAB/MOD: 2021/2022

Cor: BRANCO BANCHISA

Combustível: FLEX

Valor Unitário: R\$ 66.000,00

Valor Total: R\$66.000,00

Obs.: JG DE TAPETES.

Dados do cliente

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILANDIA

CNPJ: 34.593.525/0001-08

Contato: (93)99135-5140

Dados do Fornecedor:

RAZÃO SOCIAL: CAVALLI MOTORS LTDA

CNPJ: 31.783.432-0001-40

DADOS BANCARIOS

Banco do Brasil

AG – 0567-3

C/C – 67763-9

Altamira – Pá 23 de fevereiro de 2022

ATENCIOSAMENTE

PATRICK CARDOSO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de MEDICILÂNDIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, consoante autorização do(a) Sr(a). JÚLIO CÉSAR DO EGITO, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa para aquisição de um veículo popular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Medicilândia, de acordo com o convênio 003/2021 - SELL - Processo Nº 2021/816793, firmado entre o município e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação por Dispensa de Licitação dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, enquadra-se no disposto no art. 24, inciso v, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O objeto ora proposto, em 2021 já foi alvo de 02 processos licitatórios, o primeiro foi deserto, e o segundo fracassado. Assim, é possível fazer a contratação direta, porque o que está em jogo é a necessidade de a Administração atender a um dado interesse público. Logo, sendo porque foi fracassada ou porque foi deserta, a Administração permanece com a necessidade precisando resolvê-la. Portanto, com fundamento no art.24, inc. V, da Lei nº. 8.666/93, também nas hipóteses em que a licitação for declarada fracassada, desde que preenchidos os requisitos legais, especialmente em vista do pressuposto que orienta essa hipótese legal de dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

JUSTIFICA-SE a aquisição do veículo discriminado no objeto supra, através de instrumento Dispensa de licitação na modalidade menor preço, que em ocasião, obteve com o vencedora a empresa CAVALLI MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.783.432/0001-40, apresentando-se com o menor/melhor preço, através de pesquisas realizadas no comércio local, observando-se a qualidade do veículo e o custo/benefício proporcionado ao Órgão Cedente.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Medicilândia está localizada na região Oeste Estado do Pará. Sua população estimada de acordo com o IBGE 2010 era de 27.328 pessoas, (população atualizada em 2019 com estimativa de 31.597 habitantes para o ano de 2020), destes, aproximadamente 16.500 residem na área urbana e os demais na área rural (10.828 habitantes). Possui área de 8.272,580km² representando 0.663% do Estado, 0.2147% da Região e 0.0974% de todo território brasileiro.

Este município surgiu como o programa de integração nacional (PIN), instituído no ano de 1970, implantado a partir de 1971, pelo governo federal. Um dos objetivos PIN era desenvolver um programa de colonização na Amazônia, trazendo para este território, trabalhadores sem terra de diversos pontos do Brasil. E cortado pela Rodovia Transamazônica (BR 230) e tem como uma das suas formas de organização rural a constituição e construção de

TRAV. DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



agrovilas distribuídas ao longo das 28 vicinais.

Distrito criado com a denominação de Medicilândia, pela Lei Estadual nº 5202, de 10/12/1984 subordinado ao município de Prainha. E elevado à categoria de município com a denominação de Medicilândia, pela Lei Estadual nº 5438, de 06 de maio de 1988, desmembrando de Prainha. Sede no antigo distrito de Medicilândia. Constituído do distrito Sede. Instalado em 01/01/1989.

Grandes são os desafios para dar continuidade ao desenvolvimento local, a atual gestão vem buscando diversas alternativas para atender as necessidades dos vários setores que promovam mudanças estruturais e institucionais necessários para o desenvolvimento local. Grandes são os desafios da gestão pública, pois para se avançar na direção da superação de diversos problemas de forma a atender as demandas por soluções amplas de caráter socioeconômico satisfatório, faz-se mister considerar caminhos que estão sendo pensados em termos locais na perspectiva socioespacial.

De acordo com a Constituição Federal promulgada em 1988, foi estabelecido que o município deve reger-se por lei orgânica própria, e é de sua competência legislar sobre assuntos de interesse local, em consonância com os preceitos nelas previstos. Sabe-se que para o cumprimento das funções municipais estão previstas transferências a serem repassadas tanto pelo governo Estadual quanto Federal, ao mesmo tempo em que a municipalidade conta com a arrecadação própria de imposto como IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), ISS (Imposto sob Serviço), ITBI (Imposto sob Tramitação de Bens Imóveis), o qual na sua maioria dos casos é extremamente baixa e inexpressível frente aos pesados encargos sociais econômicos que recaem sob o poder público municipal.

Medicilândia apesar de ter solo fértil, ainda apresenta grandes dificuldades financeiras, não dispondo de uma arrecadação própria, fortalecida, que represente uma significativa arrecadação de impostos, para que o município possa investir em veículos e distribuir para as secretarias que compõem a administração municipal. Mas a mesma é grande contribuidora com a arrecadação de ICMS Estadual através da lavoura cacaueteira. A exemplo desta necessidade podemos hoje citar a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer que precisa de um veículo para viabilizar o deslocamento da sua equipe administrativa para os eventos fora do município e até o presente momento, esta municipalidade não teve como atender a demanda solicitada pela secretaria. Este pleito agora, com muita gratidão por parte da nossa gestão, está sendo viabilizado através de emendas parlamentar do Deputado Estadual Dirceu Tencaten.

A Prefeitura Municipal de Medicilândia através da SECTUR terá melhores condições de trabalhos no atendimento das nossas demandas. Estaremos mais próximos da realidade vivenciada pelo público atendido com o deslocamento para as comunidades de todo território do Município, extensão demográfica em estradas com mais de 2.000km de estradas vicinais e 28 comunidades distantes da sede, por isso a necessidade de um transporte para alcançar as localidades mais remotas a fim de fortalecer como um todo o trabalho executado, beneficiando diretamente a população tanto urbana quanto rural buscando significativos avanços nos aspectos socio-econômico-cultural.

O apoio do Governo Estadual através de emenda parlamentar é de suma importância e necessidade para desenvolvimento esportivo e cultural local. O recurso é no valor de R\$50.000,00, para aquisição de um veículo que atenderá as demandas administrativas da SECTUR

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado e em se tratando de bem/veículo nestes valores, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

TRAV. DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CAVALLI MOTORS LTDA, no valor de R\$ 0,00 (zero real), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MEDICILÂNDIA - PA, 03 de Março de 2022

OZIMAR MARTINS
PALHETA:96063599215

Assinado de forma digital
por OZIMAR MARTINS
PALHETA:96063599215

OZIMAR MARTINS PALHETA
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



DESPACHO

AO
SETOR JURÍDICO

Prezado(a) Senhor(a)

Junto ao presente estamos encaminhando o Processo Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2022 DL, para análise prévia e apreciação aos procedimentos adotados e sobre a legalidade do justificado e requerido, que versa sobre contratação de empresa para aquisição de um veículo popular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Medicilândia, de acordo com o convênio 003/2021 - SELL - Processo Nº 2021/816793, firmado entre o município e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, nos termos do parágrafo único e inciso VI, do artigo 38, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desde já comunico que a modalidade a ser adotada (DISPENSA DE LICITAÇÃO) foi escolhida por unanimidade por esta comissão, adotaremos os princípios da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MEDICILÂNDIA - PA, 03 de Março de 2022

OZIMAR MARTINS
PALHETA:96063599215

Assinado de forma digital por OZIMAR
MARTINS PALHETA:96063599215

OZIMAR MARTINS PALHETA
Comissão de Licitação
Presidente